



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, de 25 de Outubro de 1991.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 02/1991, DE 10 DE
ABRIL DE 1991.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 02/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde compõem-se de doze membros efetivos e igual número de suplentes, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/90, distribuídos de conformidade com seus dispositivos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de Outubro de 1991.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº